

OBRIGAÇÕES

A Câmara Municipal de Estarreja compromete-se a:

- Desenvolver as AAAF nos estabelecimentos de educação pré-escolar onde estejam reunidos os requisitos necessários para sua respetiva implementação;
- Organizar atividades variadas e organizadas de forma lúdica, adequadas ao seu nível de desenvolvimento e devidamente articuladas com as aprendizagens curriculares;
- Disponibilizar espaços corretamente organizados e estimulantes, tendo em conta, designadamente, os critérios de qualidade e segurança;
- Colocar o pessoal responsável pela operacionalização e dinamização do serviço;
- Disponibilizar os materiais necessários e adequados para o normal funcionamento do serviço;
- Disponibilizar toda a informação relativa ao funcionamento das AAAF.

É dever dos EE:

- Aceitar e respeitar as normas de funcionamento do serviço, designadamente os horários definidos, os preços a praticar e os prazos de pagamento estabelecidos;
- Tratar com cordialidade e respeito o órgão de gestão Agrupamento de Escolas/ Estabelecimento de ensino, funcionários e demais comunidade educativa;
- Prestar todas as informações necessárias e imprescindíveis sobre os seus educandos que sejam fundamentais para o adequado funcionamento do serviço;
- Assegurar que as crianças se apresentem asseadas;
- Ir buscar o seu educando, no caso de adoecer, ao estabelecimento de ensino logo que disso sejam informados e/ou não permitir o seu regresso no caso de doença infectocontagiosa;
- Responsabilizar-se pela informação e entrega de medicação do educando ao responsável do programa, com a indicação do nome da criança, quantidade e horas a que deve ser ministrado;
- Informar os responsáveis do programa acerca de eventuais impedimentos da criança relacionados com a prática de determinadas atividades.

O não cumprimento das obrigações descritas e/ou outras situações não previstas, será analisado pelo Agrupamento de Escolas/ Estabelecimento de ensino e Câmara Municipal de Estarreja, podendo implicar a suspensão da frequência no serviço de AAAF.

TRANSPORTE ESCOLAR (TE)

OBJETIVO

É objetivo do Município assegurar o TE de todas as crianças do Pré-escolar e do 1º Ciclo do Ensino Básico residentes no concelho que cumpram as normas emanadas do Ministério da Educação respeitantes ao processo de matrículas e seu encaminhamento, desde que residam a mais de 3 km do estabelecimento de Ensino Pré-escolar e 1º Ciclo do Ensino Básico do concelho que frequentam.

ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Este serviço funciona nos percursos que ligam o local de residência ao estabelecimento de ensino duas vezes por dia (ida e volta) de segunda a sexta-feira, exceto nos dias de feriado e tolerâncias de ponto, durante os períodos letivos. O serviço tem a seguinte organização:

ESCOLA	PARAGEM
Congosta/Mato	Água Levada
Visconde de Salreu	Canelas Fermelã Salreu (Senhora do Monte) Salreu (Senhora do Terço) Salreu (Vale dos Castanheiros)
Padre Donaciano Abreu Freire	Póvoa Santiais (Barreiro d'Além) Santiais (Barreiro de Cima) Santiais (Casa da Palmeira) Santo Amaro Santa Bárbara

COMPARTICIPAÇÕES FAMILIARES

Este serviço é gratuito.

OBRIGAÇÕES

A Câmara Municipal de Estarreja compromete-se a assegurar e organizar o serviço de acordo com legislação em vigor, nomeadamente:

- Gerir o processo do pedido de TE e seu encaminhamento; comunicar aos EE o deferimento ou indeferimento do pedido de TE e outras alterações ao serviço; organizar e manter atualizada a listagem de alunos que usufruem do TE,
- Elaborar e garantir o cumprimento do Plano de TE e da legislação em vigor no que concerne aos requisitos de acesso à atividade, certificação e idoneidade de motorista e dos vigilantes e licenciamento, identificação e segurança dos veículos.

Na execução deste serviço a Câmara Municipal garante a/o:

- Utilização de veículos de passageiros adequados ao transporte de crianças;
- Cumprimento os horários previstos;
- Para além do motorista, a presença de um acompanhante adulto designado por vigilante, idóneo e com capacidade técnica e profissional comprovada pela Câmara Municipal de Estarreja, a quem compete zelar pela segurança das crianças de acordo com as condições previstas legalmente, isto é, garantir, relativamente a cada criança, o cumprimento das condições de segurança quanto à lotação do veículo e à utilização dos cintos de segurança e sistemas de retenção, bem como, acompanhar as crianças no atravessamento da via usando colete retrorrefletor e raqueta de sinalização, quando previsto no ato de recolha e entrega das mesmas;
- Realização a tomada e largada de passageiros de acordo com os procedimentos adequados, ou seja, o embarque e desembarque das crianças são realizados em local próprio, devidamente sinalizado.

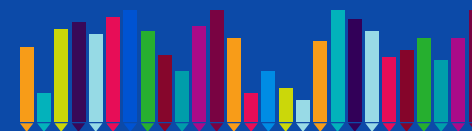
É dever dos EE:

- Aceitar e respeitar as normas de funcionamento do serviço;
- Tratar com cordialidade e respeito o órgão de gestão Agrupamento de Escolas/ Estabelecimento de ensino, funcionários e demais comunidade educativa;
- Comunicar formalmente à Câmara Municipal eventuais alterações ao requerimento/processo de TE.
- Aos EE dos alunos beneficiários do transporte, ou outra pessoa por estes indicada, compete ainda:
 - a) Comparecer pontualmente no local de embarque à partida e à chegada, respeitando os horários definidos para o percurso;
 - b) Acompanhar os alunos na entrada e saída da viatura;
 - c) Avisar previamente o serviço de transportes no caso de ausência do aluno ou mudança da pessoa que habitualmente o entrega e recebe.O não cumprimento dos pontos a) e/ou b) implica o retorno da criança ao local de origem.

Os alunos beneficiários do TE previsto no presente regulamento estão obrigados a:

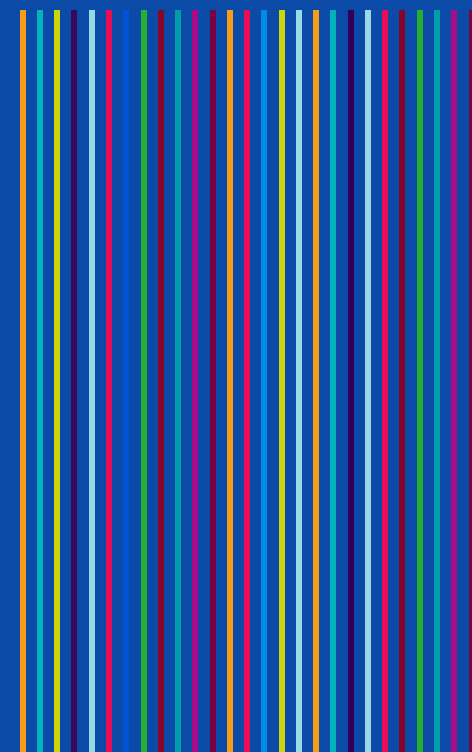
- Respeitar as normas de utilização dos autocarros;
- Respeitar as orientações do vigilante e do motorista.

O sucessivo incumprimento do referido pode implicar a exclusão do serviço.



SERVIÇOS EDUCATIVOS

EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR 2021/2022



ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA (AAAF)

OBJETIVO

As AAAF visam satisfazer as necessidades dos Encarregados de Educação (EE) das crianças que frequentam os estabelecimentos de educação pré-escolar da rede pública do concelho de Estarreja, em função dos seus condicionalismos pessoais e profissionais.

ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

LOCAL DE FUNCIONAMENTO

Funcionam nos estabelecimentos de ensino de educação pré-escolar da rede pública do concelho de Estarreja que manifestem interesse na implementação desta medida, a partir do momento em que exista um número mínimo de 10 crianças. A Câmara Municipal reserva-se o direito de criar uma lista de espera sempre que o número de inscrições ultrapasse a dotação máxima por sala definida legalmente. As crianças em lista de espera serão integradas no serviço por ordem de candidatura.

As atividades são dinamizadas em salas distintas e menos estruturadas do que as salas de atividades curriculares dos estabelecimentos de educação pré-escolar, podendo funcionar noutros espaços, desde que reúnam as condições necessárias e apenas em situações devidamente justificadas.

CALENDÁRIO E HORÁRIO

As AAAF funcionam de segunda a sexta-feira, exceto nos dias de feriado e tolerâncias de ponto, nos seguintes períodos, entre 1 de setembro de 2021 e 31 de agosto de 2022:

- ↳ Período Letivo: Acolhimento (7h30-9h00), almoço (horário a definir pelos Estabelecimentos de Ensino) e Prolongamento de horário (15h15-18h30)
- ↳ Interrupções letivas e períodos não contemplados no calendário escolar: período relativo às Interrupções Escolares (de Natal, de Carnaval, da Páscoa e de Verão), ao mês de setembro antes da abertura oficial do ano letivo, ao mês de julho após o fim oficial do ano letivo e duas semanas no mês de agosto (para férias dos responsáveis pela dinamização das atividades e limpeza e desinfecção dos espaços do serviço) a definir de acordo com as necessidades identificadas pelos Encarregados de Educação e mediante entrega da declaração da entidade patronal com indicação dos períodos de descanso - 7h30 às 18h30.

No caso do período de 1 de setembro até à abertura oficial do ano letivo, e por uma questão de carácter pedagógico, serão analisados todos os pedidos de inscrição das crianças inscritas pela primeira vez.

Em qualquer dos períodos referidos é necessária a entrega da declaração da entidade patronal com o horário de trabalho de todos os elementos do agregado familiar que contribuem economicamente para o mesmo, para usufruir do serviço nos períodos entre as 7h30-8h00 e as 17h30-18h30.

ATIVIDADES

As atividades são propostas e acordadas pelo Município e Agrupamentos de Escolas, supervisionadas e coordenadas pelas educadoras titulares de turma, desenvolvidas e trabalhadas pelas animadoras responsáveis pela dinamização do serviço, sendo o seu objetivo principal fruir. O mais importante é o prazer de estar, conviver e brincar num ambiente mais solto e autónomo, aberto à informalidade, à ausência de sistematicidade e à multiplicidade de respostas, não contempladas no currículo, mas igualmente estimulantes, permitindo às crianças envolverem-se nas atividades que lhes deem maior satisfação e que sejam por elas livremente escolhidas.

SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES

O Município assegura o fornecimento de uma refeição completa cumprindo as regras de uma alimentação saudável e equilibrada, adequada ao nível de desenvolvimento das crianças, o acompanhamento por pessoal de apoio, colocado para efeito em cada jardim-de-infância, inclusive nas interrupções letivas e períodos não contemplados no calendário escolar, ficando sujeito ao respetivo pagamento.

COMPARTICIPAÇÕES FAMILIARES

DOCUMENTAÇÃO

Para determinação das participações familiares, os EE devem efetuar o pedido ao serviço de Ação Social da autarquia e entregar os seguintes documentos:

Serviço de fornecimento de refeições:

- ↳ Documento comprovativo do Escalão de Abono de Família atribuído relativo ao ano civil em causa.

Atividades de Animação e Apoio à Família:

- ↳ Declaração de IRS do ano civil em causa, comprovativa dos rendimentos de todos os elementos do agregado familiar que contribuam economicamente para o mesmo ou declaração da Autoridade Tributária de não entrega e/ou justificação da isenção de apresentação da Declaração de IRS;
- ↳ Declaração da entidade empregadora que ateste o horário laboral de cada um dos elementos do agregado familiar que contribuam economicamente para o mesmo, caso exista necessidade do educando frequentar o serviço entre as 7h30 e as 8h00 e/ou entre 17h30 e as 18h30;
- ↳ Exposição escrita, fundamentando os motivos de falta entrega dos documentos solicitados ou outras situações que considere relevante mencionar para análise do processo.

VALOR DAS COMPARTICIPAÇÕES FAMILIARES

Serviço de fornecimento de refeições:

As participações familiares para o serviço de fornecimento de refeições aos alunos do pré-escolar são as seguintes:

ESCALÃO DE ABONO DE FAMÍLIA	ESCALÃO DE REFEIÇÃO	COMPARTICIPAÇÃO FAMILIAR POR REFEIÇÃO	PREÇO POR REFEIÇÃO
1º	A	Isenção	0,00€
2º	B	50%	0,73€
3º	Sem escalão	100%	1,46€

Atividades de Animação e Apoio à Família:

O valor da participação pode variar entre 5 e 40 euros, sendo que é mensal e fixo por um período de 11 meses - setembro a julho e o mês de agosto é gratuito – e calculado nos termos do Despacho Conjunto n.º 300/97 (anexo II), de 9 de setembro:

ESCALÕES DE RENDIMENTO PER CAPITA	PERCENTAGENS A APLICAR SOBRE O RENDIMENTO PER CAPITA	
ESCALÃO	RENDIMENTO	
1º	Até 30% RMM	5%
2º	Até 50% RMM	10%
3º	Até 70% RMM	12,5%
4º	Até 100% RMM	15%
5º	Até 150% RMM	15%
6º	> 150% RMM	17,5%

PAGAMENTO

- ↳ No início de cada mês, os EE irão receber uma mensagem escrita, via telemóvel, com a referência multibanco e a indicação do valor a pagar relativamente às refeições do mês anterior e/ou serviço de AAAF. Este pagamento deverá ser efetuado até ao dia 15, nos terminais de pagamento automático (Multibanco) ou na tesouraria da Câmara Municipal. Ultrapassado o prazo definido, o pagamento poderá ser efetuado, excepcionalmente, na tesouraria da Câmara Municipal.
- ↳ Sempre que preveja a não realização da refeição por parte dos seus educandos, os EE deverão solicitar a desmarcação da mesma, junto do responsável pela plataforma de gestão da educação do estabelecimento de ensino. Em casos excecionais e imprevisíveis a desmarcação poderá ser solicitada até às 9h30 do próprio dia.
- ↳ A frequência nas AAAF implica sempre o pagamento das participações familiares na íntegra. O atraso no pagamento implicará a suspensão da frequência até à regularização da situação.

CANDIDATURAS

Os EE que pretendam candidatar os seus educandos nos serviços disponibilizados aos alunos a frequentar o ensino pré-escolar no ano letivo 2021/2022 devem de **1 a 31 de maio de 2021**:

- ↳ **Primeira inscrição:** Solicitar, junto dos Serviços Educativos do Município de Estarreja (através de educacao@cm-estarreja.pt), o código de acesso à **plataforma SIGA** e proceder ao **preenchimento correto e integral da candidatura** disponível em <https://siga.edubox.pt> ou, junto do SAME;
- ↳ **Renovação de inscrição:** Proceder ao **preenchimento correto e integral da candidatura** disponível em <https://siga.edubox.pt>, utilizando para tal o código de acesso fornecido através de Ofício, pelo Município de Estarreja, ou junto do SAME.

CONDIÇÕES DE ATRIBUIÇÃO

Apenas serão consideradas as **candidaturas preenchidas corretamente e integralmente**, de crianças cujos EE tenham o **pagamento das participações familiares do(s) ano(s) letivo(s) anterior(es) regularizado**. A inscrição nos serviços educativos pressupõe o **conhecimento da legislação em vigor e leitura e aceitação dos regulamentos e normas de funcionamento**.

ANULAÇÃO DA INSCRIÇÃO

A anulação da inscrição, deve ser formalizada através do preenchimento da ficha de desistência, disponível na plataforma SIGA ou no SAME, na Câmara Municipal de Estarreja, e com antecedência mínima de 30 dias. Caso a anulação não seja efetuada no prazo estipulado, é obrigatório o pagamento integral da participação mensal.

WWW.CM-ESTARREJA.PT
[/ESTARREJAMUNICIPIO](https://ESTARREJAMUNICIPIO)



ESTARREJA
MUNICÍPIO



SERVIÇOS
EDUCATIVOS
EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR
2021/2022

